

Relator(a): LARA MOURA FRANCO EDUARDO  
42 - Processo nº: 13227.720924/2012-65 - Recorrente: VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
43 - Processo nº: 10880.903002/2011-17 - Recorrente: MORRO VERMELHO TAXI AEREO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
44 - Processo nº: 13709.000625/2004-88 - Recorrente: SECRET VENDAS DIRETAS DE CONFECCOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
45 - Processo nº: 13819.720563/2013-78 - Recorrente: TERMOMECANICA SAO PAULO S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
46 - Processo nº: 13830.901979/2013-37 - Recorrente: TRANSPORTADORA SABIA DE MARILIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
47 - Processo nº: 13830.901980/2013-61 - Recorrente: TRANSPORTADORA SABIA DE MARILIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
48 - Processo nº: 13971.904012/2012-11 - Recorrente: VALE NORTE INDUSTRIAL MERCANTIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
49 - Processo nº: 13971.904011/2012-77 - Recorrente: VALE NORTE INDUSTRIAL MERCANTIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES  
50 - Processo nº: 10711.722444/2019-55 - Recorrente: MAC CARGO DO BRASIL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
51 - Processo nº: 10711.722109/2019-57 - Recorrente: MAC CARGO DO BRASIL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Janeiro de 2023, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES  
52 - Processo nº: 11128.723348/2018-96 - Recorrente: MAC CARGO DO BRASIL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
53 - Processo nº: 11128.721562/2019-99 - Recorrente: MAC CARGO DO BRASIL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
54 - Processo nº: 11128.006534/2010-18 - Recorrente: MAC CARGO DO BRASIL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
55 - Processo nº: 11128.722041/2015-25 - Recorrente: MAC CARGO DO BRASIL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
56 - Processo nº: 10711.726252/2012-41 - Recorrente: OPEN BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
57 - Processo nº: 10715.724663/2012-62 - Recorrente: OPEN BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
58 - Processo nº: 10715.725386/2012-13 - Recorrente: SKY DESPACHOS ADUANEIROS E TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
59 - Processo nº: 10715.726578/2012-39 - Recorrente: SKY DESPACHOS ADUANEIROS E TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
60 - Processo nº: 11128.725942/2012-26 - Recorrente: TERMINAL DE VEICULOS DE SANTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL  
61 - Processo nº: 11128.722865/2013-33 - Recorrente: TERMINAL DE VEICULOS DE SANTOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES  
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MARCOS ANTÔNIO BORGES  
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 3ª Seção do CARF

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ATO DE EXCLUSÃO Nº 1/PRFN-5R, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO, abaixo identificada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei nº 10.684/2003 e no inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES instituído pela Lei nº 10.684/2003, as pessoas física e jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato de Exclusão, pelos motivos apurados no bojo do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º A exclusão implicará na remessa do débito para a inscrição em dívida Ativa ou no prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato de Exclusão, nos termos do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, apresentar Recurso Administrativo dirigido ao Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região, através do Portal digital de Serviços da PGFN: REGULARIZE - <https://www.regularize.pgfn.gov.br> - Opção: Outros Serviços - Recurso - Exclusão de Parcelamento Especial.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este Ato de Exclusão entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO DE LIMA GUIMARAES

ANEXO ÚNICO

| CNPJ/CPF           | NOME/RAZÃO SOCIAL   | Processo Administrativo |
|--------------------|---------------------|-------------------------|
| 08.952.343/0001-68 | IND.MECANICA STUART | 10469.722767/2022-63    |

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO,  
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 10.723, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece orientações e procedimentos aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sobre a redistribuição de cargos efetivos ocupados.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 138, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações e procedimentos aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sobre a redistribuição de cargos efetivos ocupados.

CAPÍTULO II  
REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO EFETIVO OCUPADO  
Competência

Art. 2º A redistribuição de cargo efetivo ocupado será efetivada mediante portaria conjunta dos Ministros de Estado ou dos dirigentes máximos dos órgãos e entidades envolvidos, permitida a subdelegação.

§ 1º A redistribuição de cargos efetivos ocupados entre entidades vinculadas a um mesmo Ministério será efetivada por portaria do respectivo Ministro de Estado.

§ 2º A portaria de redistribuição de cargos ocupados deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º Compete às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades a instrução, a manifestação e a decisão sobre a redistribuição de cargos efetivos ocupados, observada a legislação aplicável e o disposto nesta Portaria.

Requisitos

Art. 4º A redistribuição de cargos efetivos ocupados efetivada pelos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional observará os seguintes requisitos:

- I - interesse da administração;
- II - equivalência de vencimentos;
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

e

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão registrar, mediante justificativa dos dirigentes máximos, em processo administrativo, as razões que fundamentam o interesse da administração, além da demonstração do cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a VI do caput.

§ 2º O cargo redistribuído não pode ser enquadrado em outro plano de carreira e em plano especial de cargos ou carreira para os quais se exija concurso público específico.

§ 3º A redistribuição deverá observar as restrições constantes da legislação específica dos cargos, das carreiras e dos órgãos ou entidades envolvidos.

§4º Na redistribuição de trata o caput, deverá haver concordância expressa dos servidores ocupantes dos cargos.

Art. 5º No caso de órgãos ou entidades extintos, os servidores ocupantes de cargo efetivo serão lotados no Ministério da Economia, para posterior redistribuição, de acordo com as necessidades identificadas nos órgãos e entidades.

Restrições

Art. 6º O cargo ocupado somente poderá ser redistribuído se o servidor que o ocupa preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - não esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem cumprindo qualquer tipo de penalidade;

II - não esteja em gozo de licença ou afastamento; e

III - não houver sido redistribuído nos últimos cinco anos.

Art. 7º Fica vedada a redistribuição de cargo efetivo ocupado:

I - por servidor em estágio probatório;

II - quando houver autorização ou concurso público em andamento ou vigente para preenchimento dos respectivos cargos, independentemente de classe, padrão ou nível de especialização; e

III - como pena disciplinar ou para atender a interesse exclusivo do servidor.

Art. 8º Fica vedada a redistribuição de pessoal do quadro em extinção da União nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

Procedimentos posteriores à efetivação da redistribuição de cargo ocupado

Art. 9º A apresentação do servidor no órgão ou entidade de destino ocorrerá dentro de, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação da portaria de que trata o art. 2º, caput e §1º, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

§ 1º O órgão de destino deverá informar ao órgão de origem a data da efetiva entrada em exercício do servidor cujo cargo foi redistribuído.

§ 2º Efetivada a redistribuição do cargo efetivo ocupado no SIAPE, o órgão ou entidade de destino passará a efetuar o pagamento da remuneração do servidor.

§ 3º O servidor deverá continuar exercendo suas atividades no órgão de origem até a sua entrada em efetivo exercício no órgão ou entidade para o qual seu cargo foi redistribuído, sob pena de perda da remuneração, observado o disposto no art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 10. O órgão ou entidade de origem do servidor encaminhará para o órgão ou entidade de destino, no prazo de trinta dias a contar da efetivação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, até a data da redistribuição.

Art. 11. Na redistribuição que implicar mudança de domicílio, o órgão ou entidade de destino custeará as consequentes despesas do servidor, observadas as normas pertinentes.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Formulário padrão

Art. 12. Fica disponibilizado o formulário anexo a esta Portaria que se destina à prática dos atos de redistribuição de cargos efetivos ocupados entre Ministérios e entre órgãos e entidades vinculadas a um mesmo Ministério.

Art. 13. As unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades de origem e de destino, após a publicação da portaria, deverão adotar imediatamente todas as providências cabíveis quanto às atualizações sistêmicas pertinentes.

Art. 14. Os órgãos setoriais deverão observar as determinações do órgão central do Sipec na realização de consultas relacionadas à orientação e ao esclarecimento de dúvidas concernentes à aplicação desta Portaria.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da SEDGG do Ministério da Economia.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

ANEXO

| REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS OCUPADOS<br>(Competência pelo Art. 2º, caput e §1º)                                                                                                                              |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| O (s) _____, de conformidade com a competência prevista no art. 2º, caput e §1º desta Portaria, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve(m) redistribuir: |  |
| Cargo                                                                                                                                                                                                     |  |
| Nome / Nome Social:                                                                                                                                                                                       |  |
| Matrícula SIAPE:                                                                                                                                                                                          |  |
| Código de vaga                                                                                                                                                                                            |  |
| Do (a) (órgão ou entidade de origem)                                                                                                                                                                      |  |
| Para ( órgão ou entidade de destino):                                                                                                                                                                     |  |
| Processo nº:                                                                                                                                                                                              |  |
|                                                                                                                                                                                                           |  |
| Cargo                                                                                                                                                                                                     |  |
| Nome / Nome Social:                                                                                                                                                                                       |  |
| Matrícula SIAPE:                                                                                                                                                                                          |  |
| Código de vaga                                                                                                                                                                                            |  |
| Do (a) (órgão ou entidade de origem)                                                                                                                                                                      |  |
| Para ( órgão ou entidade de destino):                                                                                                                                                                     |  |
| Processo nº:                                                                                                                                                                                              |  |
| (assinatura das autoridades entre Ministérios e entre órgãos e entidades vinculadas a um mesmo Ministério)                                                                                                |  |

